



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 2200-0287

Endereço: Avenida Dom João Becker. 754 -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754 – Centro, São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, através da Secretaria Geral de Governo, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Nelson Spolaor, conforme autoriza o Art. 77 do Decreto Municipal nº. 9.163/2018, doravante denominada "**AUTORIZANTE**", e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, neste ato representada por sua Presidenta, Sueli Aparecida Lopes de Lima, inscrita no CPF sob nº 982.893.909-63, doravante denominado(a) "**AUTORIZADO**", têm entre si ajustado o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

O objeto deste Termo é a Autorização de Uso, a título precário e gratuito, do chalé localizado nas dependências do Largo Rui Porto, na Avenida Dom João Becker, s/n, no Centro de São Leopoldo/RS, para utilização pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - COMDIM.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

2.1 O Autorizado compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - COMDIM, promovendo ações e iniciativas voltadas para o fortalecimento dos direitos das mulheres, a promoção da igualdade de gênero, bem como atividades culturais, educativas e de desenvolvimento cidadão.

2.2 O Autorizado deverá respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à utilização do imóvel, bem como as normas estabelecidas pela Autorizante, a fim de preservar o interesse público e manter a integridade do bem autorizado.

CLÁUSULA 3 - DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1 O Autorizado se compromete a destinar o imóvel exclusivamente para a finalidade indicada na cláusula 2.1 deste termo, não podendo utilizá-lo para quaisquer outras atividades sem autorização prévia da Autorizante.

3.2 Em caso de mudança da finalidade para a qual foi autorizado o uso do imóvel, o Autorizado deverá solicitar expressamente à Autorizante a alteração da autorização, com a devida justificativa.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 2200-0287

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 -

CLÁUSULA 4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA

4.1 A Autorizante se reserva o direito de extinguir antecipadamente a presente autorização de uso de bem público, por ato unilateral, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas neste termo;
- II. Necessidade superveniente de uso do bem pelo poder público;
- III. Outras situações previstas em lei.

CLÁUSULA 5 - VIGÊNCIA

5.1 A presente autorização de uso de bem público terá vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente termo não cria nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou estatutária entre as partes.

6.2 Em caso de rescisão antecipada, por qualquer motivo, o Autorizado deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, devendo arcar com eventuais reparos necessários.

6.3 Fica eleito o foro da comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público em Caráter Precário, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Leopoldo, 10 de dezembro de 2024.


AUTORIZANTE


AUTORIZADO 1

Testemunhas:


Nome:

RG:


Nome:

RG: